



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Seção de Contratação de Ações de Educação
Centro de Formação e Gestão Judiciária

Despacho n. 7201208

Referência: Processo STJ n. 023901/2026

Assunto: Ação interna de educação - **Retenção na Fonte de Tributos e Contribuições Sociais na Contratação de Bens e Serviços com foco na Reforma Tributária**

Interessados: Seção de Programas Técnico-Administrativos - SETAD e Secretária de Orçamentos e Finanças - SOF.

À Senhora Diretora do Centro de Formação e Gestão Judiciária,

1. Trata-se da proposta de contratação para realização da ação interna de educação "**Retenção na Fonte de Tributos e Contribuições Sociais na Contratação de Bens e Serviços com foco na Reforma Tributária**", que se coaduna com o Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento do STJ (Portaria nº 504, de 17/11/2008).

2. Muito embora a ação não conste do PAC do exercício vigente, conforme Despacho SOF n. 7041228, a ação de capacitação foi solicitada pela Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) para tratar da temática da Retenção na Fonte de Tributos e Contribuições Sociais na Contratação de Bens e Serviços, com foco na Reforma Tributária, considerando os impactos diretos que a Emenda Constitucional n.º 132/2023 e a Lei Complementar n.º 214/2025 produzirão nas rotinas de trabalho da Secretaria a partir de janeiro de 2027. Assim, a capacitação proposta mostra-se necessária ao desenvolvimento de competências relacionadas à análise orçamentária, retenção e recolhimento dos novos tributos (IBS, CBS e IS), bem como à adaptação dos servidores às mudanças no arcabouço legal da tributação no Brasil.

3. Dessa forma, a realização da ação é de grande relevância, pois pretende capacitar os participantes a compreender e aplicar corretamente as normas relativas à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais incidentes sobre a contratação de bens e serviços, com ênfase nos impactos, procedimentos e adequações decorrentes da Reforma Tributária instituída pela Emenda Constitucional n.º 132, de 20 de dezembro de 2023. O treinamento busca proporcionar uma visão atualizada dos aspectos legais, fiscais e operacionais relacionados às retenções tributárias, contribuindo para a correta análise e execução dos procedimentos de contratação, pagamento e recolhimento, em conformidade com a legislação vigente e as normas aplicáveis à Administração Pública.

4. Em conformidade com o Plano Estratégico do STJ - 2021/2026, a referida ação educacional se coaduna com a perspectiva de "**Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira**", na medida em que contribui para o aprimoramento dos processos de planejamento, execução e controle dos recursos institucionais, bem como a preparação dos servidores da SOF para os impactos da reforma tributária no processo de trabalho da unidade.

5. Além do mais, a referida ação educacional também se harmoniza com a perspectiva de Pessoas e Recursos, no objetivo de "**Valorizar as pessoas**", pois visa preparar os servidores da unidade para os impactos da Reforma Tributária no processo de trabalho da unidade.

6. As capacitações podem atender ao desenvolvimento e à atualização de competências necessárias ao exercício de atividades críticas, conforme estabelecido pela Instrução Normativa STJ/GP n. 3, de 30 de janeiro de 2020. O art. 1º, § 2º, estabelece que "consideram-se ocupações críticas os postos de trabalho que executam atividades críticas", sendo estas definidas como "tarefas essenciais para a continuidade do STJ e manutenção de suas operações, cuja interrupção, parada ou falha afeta de forma significativa os resultados da cadeia de valor do macroprocesso finalístico da prestação jurisdicional.

7. Dessa forma, conclui-se que os conteúdos e habilidades abordados no curso contribuirão diretamente para o aprimoramento da função crítica relacionada à **Liquidação de notas fiscais e Pagamento de fornecedores de bens e serviços ao STJ**.

8. Em tempo, informa-se que essa ação de educação se vincula aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) **4. Educação de qualidade** e **16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes**, e que não se vincula a nenhuma ocupação crítica desta Corte.

Resumo da ação

Ação	Retenção na Fonte de Tributos e Contribuições Sociais na Contratação de Bens e Serviços com foco Tributária.
Turma	Única
Público-Alvo	Servidores da Secretária de Orçamento e Finanças - SOF, com possibilidade de oferta de vagas a outros órgãos Acordo de Cooperação n. 05/2023 e, em caso de necessidade de repasse de verba, tal informação será repassada forem confirmadas as vagas.
Período e horário de realização	Outubro a Novembro de 2026, com data de início prevista em 26 de Outubro.
Carga Horária	A turma contará com 4 encontros de 5 horas cada, totalizando 20 horas de carga horária.
Modalidade	Presencial
Local	Sala de Inovação do CEDUC.
Instrutor	Marcos César Carneiro da Mota
Nº de vagas	Serão ofertadas 25 vagas.

Valor total	R\$ 37.935,00
Valor da hora-aula	R\$ 1.896,75
Valor per capita	R\$ 1.517,40

9. Cumpre informar que, por meio do Parecer Jurídico n. 116/2023 (documento 3410373), a Assessoria Jurídica desta Corte analisou todas as questões afetas à contratação de serviço técnico especializado em treinamento que devem ser atendidas com fulcro no art. 74 da Lei n. 14.133/2021, considerando as contratações de ações internas de educação corporativa por meio de fornecedor externo, caso do presente processo.

10. Nesse sentido, na qualidade de gestora responsável pela instrução processual da ação, atesto, expressamente, que a presente contratação se amolda aos termos do parecer referencial (documento 3410373), conforme dispõe o § 1º do art. 7º da Instrução Normativa STJ/GDG n. 04 de 13 de fevereiro de 2023, ressaltando os seguintes pontos:

11. Para viabilizar a contratação da ação educacional objeto do presente processo, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- a) Despachos com informações acerca da demanda (7041228 e 7068964);
- b) Despacho CEFOR (7068964);
- c) Despacho SETAD (7177845);
- d) Projeto de ação de educação corporativa, elaborado pela Seção de Programas Técnico-Administrativos, (SETAD) (7146201);
- e) Currículo do instrutor (7179897);
- f) Declaração da empresa pertinente ao objeto (negativa de nepotismo e vedação na composição societária, que não emprega menor e conhecimento dos critérios de sustentabilidade, sigilo das informações confidenciais, cumprimento da LGPD) (7191693 e 7191678);
- g) Termo de Autorização de Divulgação de Conteúdos, de uso de imagem e voz, de cumprimento da LGPD e de sigilo (7179963);
- h) Formulário autodeclaração gênero/raça/PCD (7179965);
- i) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (7179966);
- j) Certidão de inexistência de registros de condenação por atos de improbidade administrativa e inelegibilidade no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis/CNJ (7179971, 7180002 e 7180005);
- k) Documento de identidade dos responsáveis pela assinatura do contrato (7179894);
- l) Comprovante de inscrição distrital (7180012);
- m) Prova de regularidade distrital (7180015);
- n) Certidão negativa Falência (7179999 e 7188867);
- o) Notas fiscais e Nota de empenho utilizadas para o comparativo de preços (7182240, 7182241, 7182244, 7182246, 7182248 e 7188474);
- p) Justificativa de preços encaminhada pela empresa (7191772);
- q) Comparativo de preços elaborado por esta SECAE (7191773);
- r) Proposta Comercial da empresa (7191694);
- s) Pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas (7191632, 7191637, 7191640, 7191643, 7191647, 7191649, 7191655, 7191656, 7191661, 7191664, 7191669 e 7191670);
- t) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou, se for o caso, a consulta extraída do SICAF (7180147)
- u) Relatório de Sócios retirada do SICAF (7180147);
- v) Consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN (7180037);
- w) Pedido de material (7179887);
- x) Documento de Formalização de Demanda (7179892);
- y) Registro de contratação associada PCAQ N. CEFOR2026-001.068 (7179893);
- z) Termo de Referência 0144/2026 (7201206);
- aa) Aceite da empresa referente ao Termo de Referência (7191698).

12. Quanto à manifestação da unidade de gestão de sustentabilidade e sobre a aplicação dos critérios de sustentabilidade e inclusão social, bem como da unidade de acessibilidade sobre a aplicação de requisitos de acessibilidade de inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme dispõe os incisos IX e X da IN STJ/GSG n. 4/2023 e o parágrafo 39 do Parecer Referencial AJU 116 (documento 3410373), esta Seção de Contratação de Ações de Educação faz a seguinte análise:

13. Consta, do item 7 do Termo de Referência - ePro 0144/2026 (doc. 7191698), que trata dos critérios de sustentabilidade, que:

7.1. A CONTRATADA deverá adotar as normas federais, estaduais e distritais e declarar ter conhecimento da Política de Sustentabilidade do STJ, dando cumprimento aos dispositivos da Instrução Normativa STJ/GDG n. 4 de 16 de janeiro de 2024. Os/as seus/suas profissionais deverão estar informados sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente, à redução de desperdício e à coleta seletiva, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.

7.2 Conforme consta na proposta comercial (doc. SEI 7191694), a Associação Brasileira de Orçamento Público (ABOP) fornecerá apostila

digital (PDF), modelos de prompts, guias de boas práticas, até 3 dias antes do início do curso, por e-mail a cada participante, além de kits físicos (mochilas, canetas e blocos). O fornecimento dos materiais didáticos físicos será realizado a título de cortesia, considerando que a empresa já realiza, de forma habitual, a impressão e utilização desses materiais na execução de cursos, tanto em suas próprias dependências quanto nas instalações da contratante. Dessa forma, não haverá qualquer custo adicional para o STJ, sendo utilizados os kits didáticos já disponibilizados pela empresa para a realização do curso.

7.3. Assim, a parte referente ao material didático será, em sua maioria, digital, sendo físico apenas o kit com mochila, caneta e blocos de assinatura, que já faz parte da política da empresa em todos os seus cursos, mediante cortesia, não acarretando em nenhum custo ao STJ.

14. Logo, esta unidade considera que a redação abrange os critérios que serão adotados na ação educacional já que o material didático específico da ação contratada será encaminhado virtualmente em formato digital (PDF), juntamente com modelos de prompts e guias de boas práticas, até três dias antes do início do curso, por e-mail a cada participante, e será entregue presencialmente, no início do curso, um kit físico contendo bloco de anotações, caneta e pasta. Ressalta-se, ainda, que a empresa manifestou estar de acordo com a versão do Termo de Referência 0144/2026, conforme documento 7201206, no qual consta a redação supracitada. Além disso, o objeto de contratação deste Termo de Referência será celebrado por meio de contrato e, assim, tal informação constará de cláusula do contrato que será assinado pela empresa contratada, o que demonstra sua total adesão aos critérios de sustentabilidade adotados por esta Corte.

15. Ademais, conforme consta do DFD 7179892, as contratações de ações de educação corporativas são dispensadas de encaminhamento para a AGS. Neste contexto, não há necessidade de os autos serem encaminhados à AGS.

16. Quanto à manifestação da unidade de acessibilidade sobre a aplicação de requisitos de acessibilidade de inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme dispõe o inciso X, do art.4º, da IN STJ/GDG n. 4/2023, o parágrafo 39 do Parecer Referencial AJU 116 (documento 3518237) e o parágrafo 50 do Parecer Jurídico Referencial AJU 326 (3595972), esta Seção de Contratação de Ações de Educação faz a seguinte análise:

17. O item 8, que trata dos critérios de acessibilidade, destaca que:

8.1. Havendo inscritos/as com algum tipo de deficiência, a contratada ativará todas as funcionalidades e ferramentas de acessibilidade possíveis e disponíveis da plataforma digital de realização das aulas, uma vez que a ação de educação será realizada a distância, de maneira síncrona, na plataforma da empresa.

8.1.1. Ademais, conforme proposta comercial 7191694, A ABOP informa que, as medidas serão definidas de acordo com as necessidades específicas eventualmente informadas pelos participantes, buscando garantir condições adequadas de acesso aos conteúdos e às atividades previstas no curso, em cumprimento à Lei n. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e observância à ABNT NBR 15599, e será disponibilizado no prazo descrito no item 7.2.

18. Dessa forma, em atendimento ao Despacho ACIN 5067644, esta SECAE acredita que a presente contratação se adequa ao guia com orientações para a promoção da acessibilidade nas ações de educação, disponíveis na página da ACIN na Intranet. Ainda assim, conforme o DFD 7179892, as contratações de ações de educação corporativas devem ser encaminhadas para a ACIN. Assim, esta unidade sugere o encaminhamento à apreciação da unidade.

19. Quanto ao relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais (RIPDP), muito embora o DFD assinala que é necessário colher a manifestação da Assessoria de Conformidade e Integridade Digital referente à contratação em comento, ressalta-se que consta do processo 020174/2023, o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPDP (documento 6002977) aplicável aos serviços de contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas contratadas pelo STJ/CEFOR para ministrar ações de educação nesta Corte. Assim, não é necessário o encaminhamento dos autos à ACR, conforme corroborado pela unidade por meio do despacho 5447136.

20. Destaca-se que, no caso concreto da ação "Retenção na Fonte de Tributos e Contribuições Sociais na Contratação de Bens e Serviços com foco na Reforma Tributária", objeto do presente processo, de acordo com a proposta comercial 7191694, o CEFOR encaminhará à contratada nome completo e e-mail dos(as) participantes. Ademais, de acordo com o disposto na proposta comercial, tais dados pessoais serão utilizados para que os participantes tenham acesso aos dados de execução do curso, link com o material didático e liberação de acesso. Estes dados não serão utilizados para outros fins, em conformidade com o que dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e após a conclusão do objeto, serão devidamente descartados.

21. Ainda, a futura contratada declarou ciência e cumprimento dos termos constantes da LGPD, conforme declaração 7191693.

22. Ademais, os termos do art. 4º, § 5º, II, bem como do art. 4º, § 6º, II, da Instrução Normativa STJ/GDG n. 04/2023 atualizada e do Parecer Jurídico Referencial n. 116, §§ 34 a 36, o estudo técnico preliminar e o plano de riscos são itens dispensados para contratações de ações de educação.

23. Por fim, a SECAE atesta que o Termo de Referência apresentado está em consonância com o Parecer Jurídico Referencial da AJU n. 326 (SEI 3595972).

24. Acrescenta-se, em tempo, que, em conformidade ao item 20, do Termo de Referência 0144/2026 (doc. 7201206), que trata do modelo de gestão da contratação, a fiscalização técnica e administrativa e a gestão do contrato caberão às unidades listadas abaixo:

- a) Fiscal técnico e administrativo e fiscal técnico e administrativo substituto/a: Chefe da Seção de Programas Técnico-Administrativos (SETAD) e substituto;
- b) Gestora e gestora substituta: Diretora do Centro de Formação e Gestão Judiciária e substituta.

25. Nos termos acima propostos e na certeza de que a realização dessa ação de educação coaduna-se com as políticas e diretrizes para Educação Corporativa do STJ, submetemos à sua consideração o Termo de Referência 0144/2026 (doc. 7201206), conforme dispõe o item 22.1.1, inc. IV, do Manual de Organização do Superior Tribunal de Justiça, instituído pela Instrução Normativa STJ/GP n. 26, de 16 de junho de 2026.

Respeitosamente,

Raquel Aparecida de Carvalho Oliveira Messina
Chefe da Seção de Contratação de Ações Educacionais

À Secretaria de Administração,
À Secretaria de Orçamento e Finanças,
À Assessoria de Acessibilidade, Equidade e Gestão Sustentável,

Considerando o acima explicitado e manifestando-me de acordo com a proposta da Seção de Programas Técnico-Administrativos (SETAD) (7146201), aprovo o Termo de Referência 0144/2026 elaborado pela Seção de Contratação de Ações Educacionais – SECAE, constante no documento 7201206, conforme dispõe o item 22.1.1, inc. IV, do Manual de Organização do Superior Tribunal de Justiça, instituído pela Instrução Normativa STJ/GP n. 26, de 16 de junho de 2026.

Em observância à IN STJ/GDG n. 7/2023, acrescentamos que as ações educacionais foram previstas no código CEFOR2026-001 do PCAq/2026, conforme Documento de Formalização de Demanda 7179892. Ademais, foi anexado aos autos o Registro da Contratação Associada CEFOR2026-001.068 (7179893).

Convém destacar que a Portaria STJ/AJU n.1, de 27 de março de 2023, assim dispõe:

Art. 1º Fica dispensada a análise jurídica nas contratações públicas regidas pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, nas seguintes hipóteses:

I – contratação direta de pequeno valor, considerada aquela definida no art. 75, I e II, salvo se for obrigatória a assinatura de instrumento contratual e este não se enquadrar no modelo padronizado pela Secretaria de Administração e chancelado pela Assessoria Jurídica;

II – contratação direta fundamentada no art. 74, desde que observadas as condições do inciso I desta portaria;

(...)

VI – objeto em que possa ser aplicável o parecer referencial;

Parágrafo único. A dispensa da análise jurídica poderá ser afastada na hipótese de questão jurídica concreta, devidamente fundamentada e certificada nos autos, e, em qualquer caso, por determinação do diretor-geral e do Presidente do Tribunal.

Nos termos da portaria supracitada, destaca-se que a SECAE atestou que:

a) a presente contratação se amolda aos termos do Parecer Jurídico n. 116/23 (documento 3518237), por meio do qual a Assessoria Jurídica desta Corte analisou todas as questões afetas à contratação de serviço técnico especializado em treinamento que devem ser atendidas com fulcro na Lei n. 14.133/2021;

b) o Termo de Referência apresentado está em consonância com o Parecer Jurídico n. 326 (SEI 3595972), no qual a Assessoria Jurídica desta Corte analisou o modelo de Termo de Referência e de Contrato para padronização dos mesmos e utilização em todas as contratações de serviço técnico especializado em treinamento realizadas pelo CEFOR.

Neste sentido, acredita-se ser dispensável a manifestação da Assessoria Jurídica sobre o caso concreto, haja vista se enquadrar nas situações descritas nos incisos I, II e VI da Portaria STJ/AJU n.1, de 27 de março de 2023.

Ademais, consta do Manual de Organização do Superior Tribunal de Justiça, instituído pela Instrução Normativa STJ/GP n. 26, de 16 de junho de 2026, que é atribuição do(a) titular da Secretaria de Administração:

III – praticar os seguintes atos de gestão:

a) quando envolver gastos correspondentes até duas vezes o valor limite fixado no art. 75, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, atualizado na forma do art. 182 da referida lei:

1 – autorizar a realização de licitações, assim como a locação, a aquisição e a contratação de bens e serviços destinados ao atendimento das necessidades do Tribunal, salvo a contratação emergencial de que trata o art. 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021;

2 – adjudicar o objeto e homologar a licitação;

3 – autorizar a celebração de contratos, termos aditivos e rescisões no interesse da Administração;

Assim, de acordo com a acima disposto, a autorização da despesa para realização da ação de educação objeto do presente processo é atribuição do/a titular da Secretaria de Administração, haja vista se tratar de contratação baseado na Lei n. 14.133/2021 no valor de **R\$ 37.935,00 (trinta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais)**.

Ressalta-se, em tempo, que muito embora o DFD assinala que é necessário colher a manifestação da Assessoria de Conformidade e Integridade Digital referente à contratação em comento, ressalta-se que consta do processo 020174/2023, o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPDP (documento 6002977) aplicável aos serviços de contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas contratadas pelo STJ/CEFOR para ministrar ações de educação nesta Corte. Assim, não é necessário o encaminhamento dos autos à ACR, conforme corroborado pela unidade por meio do despacho 5447136.

Nestes termos, encaminho os autos:

- a) à Secretaria de Orçamento e Finanças para que seja informada a disponibilidade orçamentária;
- b) à Secretaria de Administração, para as providências pertinentes à apreciação da contratação;
- c) à Assessoria de Acessibilidade, Equidade e Gestão Sustentável, para manifestação quanto ao explicitado nos parágrafos 16 ao 18 do despacho da SECAE, supra.

Atenciosamente,

Priscilla Curado Freire
Diretora do Centro de Formação e Gestão Judiciária



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Aparecida de Carvalho Oliveira Messina**, **Chefe da Seção de Contratação de Ações Educacionais**, em 25/09/2026, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Curado Freire**, **Diretora do Centro de Formação e Gestão Judiciária**, em 25/09/2026, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7201208** e o código CRC **8FA63C43**.